



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 057/2017

-PARECER Nº: 036/17-CME

-APROVADO EM: 13/12/ /2017

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN

-INTERESSADO: HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA-ME.

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA "HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA-ME", MANTENEDORA DA ESCOLA "HARBOR BILINGUAL SCHOOL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL", LOCALIZADA À RUA GUARANI, Nº 3050, NO JARDIM LA SALLE, TOLEDO / PR

- RELATORA: CONS. DORALICE C. P . DINIZ

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através do Ofício nº 968/2017, de 09 de outubro de 2017, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo com protocolo de nº 41180, de 26/09/2017, que trata do pedido de CREDENCIAMENTO DA HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA-ME, mantenedora da Escola Harbor Bilingual School – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Guarani, 3050, do Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, nos termos em que segue:

Ofício 968/2017-SMED

Toledo, 09 de outubro de 2017

Ao senhor

*Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME-Toledo*

Prezado Senhor,

- 1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo de Credenciamento da HBS Instituição Bilingue de Ensino LTDA-ME, mantenedora da Escola Harbor Bilingual School – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta da Educação Infantil, para crianças de 0 a 5 anos.*
- 2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2017, com a convalidação dos atos administrativos praticados.*

Atenciosamente,

*Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária da Educação*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O Credenciamento provisório da mantenedora *Harbor Instituição de Ensino LTDA - Me*, foi concedido através da Portaria nº18/2015, de 22/12/2015, para um período de 180 dias, contado a partir de 17/12/2015 a 16/12/2017.

Em consequência foi concedida a autorização inicial de funcionamento da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, em caráter provisório, para a instituição mantida, através da Portaria nº 25/2016-CME, de 17/11/2016, válida para o período de 01 ano, a contar de 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2017.

Em 2017 foi alterada a denominação e o endereço da mantenedora e do estabelecimento mantido, razão pela qual novo processo teve que ser instruído.

O presente Processo que trata do Credenciamento da mantenedora, está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/12 CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício das representantes legais da mantenedora, Requerimento, Ata de Reunião de Sócios, Cópia do Contrato Social e de suas alterações, Certidões Negativas de Protesto, Cadastro Nacional de Pessoa Física, Certidões Negativas do Cartório Distribuidor, Identificação da Instituição, Comprovante de Propriedade do Imóvel/locação, Planta Arquitetônica, Relatório da Comissão de Verificação e Parecer Técnico da Comissão de Verificação, datado de 09/outubro/2017, com seu Parecer favorável ao Credenciamento inicial da mantenedora "*HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA-ME*", nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

Estando o Processo de acordo com as normas complementares, propomos que a mantenedora seja credenciada pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo para oferta de Educação Infantil em seu estabelecimento mantido.

II-VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda o **Credenciamento inicial da "*HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA-ME*"**, mantenedora da Escola Harbor Bilingual School – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Guarani, 3050, nesta cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, contados de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2020.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de Credenciamento nos termos acima descritos.

É o Parecer.


Doralice C.P. Diniz
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de dezembro de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente /CLN:.....
- Cons. Doracilde n.n. de Oliveira:..... *AUSENTE*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:..... *AUSENTE*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:..... *Maria*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz:..... *Diniz*.....(.)

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Doralice C.P. Diniz, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Vice Presidente do CME:..... *Eliana Buzin*
- Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc* do CME:..... *AP*.....(.)

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:..... *AUSENTE*
- Cons. Doracilde N.N. de Oliveira:..... *AUSENTE*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:..... *Maria*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *Fabrícia*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... *Edmilson*
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:..... *Patricia Brandl*
- Cons. Valdemir D.F.Ladeia:..... *Valdemir*.....(.)

DM